



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 16 33/07, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

## **Autoriza o Município a alienar através do instituto da investidura os imóveis que especifica.**

O povo do Município de Campina Verde-MG, por seus representantes **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a alienar pelo instituto da investidura aos seguintes proprietários lindeiros das áreas públicas identificadas:

1- a Mário Humberto Macedo Matos:

Uma área com 1,65 m de frente por 20,00 metros de fundo, confrontando com o lote cadastrado sob o nº SO11.02.70.02, perfazendo uma área de 34,40m<sup>2</sup>, avaliado por R\$1.296,00 (um mil duzentos e noventa e seis reais).

2- a Alcídia Borges de Medeiros:

Uma área com 2,50 m de frente por 34,80 metros de fundo, confrontando com o lote cadastrado sob o nº SE 11.04.76.08, perfazendo uma área de 96,60m<sup>2</sup>, avaliado por R\$ 2.318,40 (dois mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).

3- a Sinésio de Oliveira: Faria:

Uma área com 3,30 m de frente por 48,95 metros de fundo, confrontando com o lote cadastrado sob o nº SE 11.2A.10.17, perfazendo uma área de 161,53m<sup>2</sup>, avaliado por R\$ 3.876,72 (três mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).

**Art. 2º** Fica autorizada a alienação pelo valor da avaliação que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, PORTANTO, A TODOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.**

Campina Verde, 14 de Novembro de 2007.

  
**Fradique Gurita da Silva**  
Prefeito Municipal